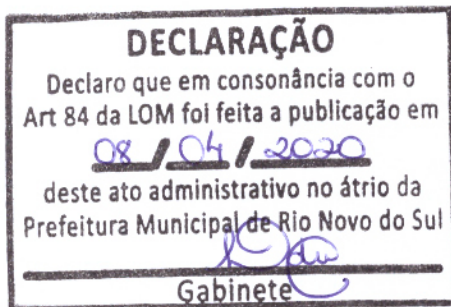


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 004 DE 08 DE ABRIL DE 2020.



DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO SARS COV2 (COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Rio Novo Sul, ES, nomeado através do Decreto Nº 0544 de 17 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde, (OMS), declara pandemia a (disseminação em nível mundial) do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2 (Covid-19);

CONSIDERANDO, o que preceitua a Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO, os encaminhamentos da Sala de Situação, criada a partir do decreto Estadual nº 4593-R de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o decreto Municipal nº 564, de 19 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 565, de 21 de março de 2020, o Decreto nº 566, de 27 de Março 2020, o Decreto nº 567, de 03 de Abril de 2020, e o Decreto nº 570, de 06 de Abril de 2020, que dispõe sobre o conjunto de medidas adotadas visando a prevenção do contágio SARS COV2 (COVID-19 – NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO, que o contato físico entre as pessoas e gotículas de secreções estão entre as formas de contaminação pelo novo vírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e uma circulação maior de pessoas, a exemplo de outras esferas de governo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

RESOLVE,

Art. 01- Manter Suspenso, o agendamento de consultas eletivas para médicos e enfermeiros das equipes das estratégias de saúde da família (ESF), mantendo o atendimento de urgências e emergências priorizando os casos que apresentarem Síndrome Gripal e pacientes que se enquadram no grupo de risco, tais como: Doenças Crônicas Graves ou Descompensados (Insuficiência Cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica, diabéticos, portadores de asma moderada/grave, DPOC, portadores de nefropatias e pacientes oncológicos), Gestantes, portadores de deficiências e portadores de vulnerabilidade social (pessoas em situação de rua);

Parágrafo único: manter monitoramento e acompanhamento dos pacientes acamados e domiciliados com ou sem comorbidades.

Art. 02 - Manter Suspenso, o agendamento eletivo de consultas e procedimentos dos serviços Odontológicos, priorizando o atendimento de urgências e emergências;

Art. 03 - Manter Suspenso, o agendamento de consultas eletivas no Ambulatório Municipal;

Art. 04 - Manter Suspenso, o Agendamento de consultas e exames especializados fora do âmbito municipal;

Art. 05 - Manter Suspenso, o agendamento dos veículos que atendem ao transporte sanitário fora do âmbito municipal;

Art. 06 - Retomar Parcialmente, os agendamentos de exames laboratoriais de caráter eletivos;

Art. 07 - Manter Suspenso, o atendimento de fisioterapia ambulatorial e domiciliar;

Art. 08 - Retomar Parcialmente, as visitas domiciliares periódicas realizadas pelas agentes comunitárias de saúde (ACS) e agentes de combates às endemias (ACE);

Art. 09 - Manter Suspenso os atendimentos nos pontos de apoio das comunidades de: Itataíba, Couro dos Monos, Cachoeirinha, Santa Cruz, Pau D'Alho, São Vicente e Arroio das Pedras;

Art. 10 - Manter Suspenso, os atendimentos prestados aos usuários pelo setor de serviços administrativos da SEMUS/RNS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Novo do Sul-ES, 08 de Abril de 2020.


Joseli José Marquezini
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0544/2019